



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.16.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.16.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 02 de fevereiro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ECONÔMICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DA GESTÃO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO BNDES, DO MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL E DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, PELO BNDES E PELO TESOUREIRO NACIONAL; ORIENTAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DILIGÊNCIAS APONTADAS NA ANÁLISE DA OPERAÇÃO PARA QUE O FINANCIAMENTO TENHA CONDIÇÕES DE SER FORMALIZADO/CONTRATADO DE ACORDO COM OS NORMATIVOS LEGAIS VIGENTES; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT; PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ORÇADOS E ACESSORIA DOS INTEGRANTES DO GRUPO ESPECIAL DO PMAT PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 17 de janeiro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.12.11.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO CANAL DO RIO GRANGEIRO – TRECHO SOB A PONTE DO ARCO (RUA CEL. LUIZ TEXEIRA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: 2017.11.20.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EMPRESA CONTRATADA: ITEM 01 (PASSAGENS AÉREAS): RAZÃO SOCIAL: MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.538.183.0001/42, sediada à Rua Santa Luzia, 279, Centro, Juazeiro do Norte - CE. REPRESENTANTE LEGAL: MEIRIANE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da cédula de Identidade sob o nº. 2000099063892 SSP/CE.

CONTRATO 2018.01.03.2: Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Educação: FME - 0601 12 368 0007 2 072 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.3: Valor Global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 3301 04 121 0007 2.151 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.4: Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Cultura: 2101 13 122 0007 2 124 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.5: Valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 3401.04.122.0007.2.161 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.6: Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Esporte: 2601 04 122 0007 2 129 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.7: Valor Global de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social: IGD-PBF (0504.08.125.0141.2.050) IGD-SUAS (0504.08.244.0141.2.059) SMTDS (0503.08.122.0007.2.039) CMAS(0504.08.244.0141.2.059) AEPETI (0504.08.243.0026.2.051) SUAS – CRIANÇA FELIZ (0504.08.243.0142.2.053) BENEFÍCIOS EVENTUAIS(0504.08.2445.0142.2.060) - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.8: Valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde: MAC (10.302.0020.2.026) – FMS(10.122.0007.2.004) - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.9: Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Procuradoria Geral do Município: 1401.04.091.0042.2.115 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.10: Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município: 3101.04.122.0007.2.135 - Elemento de despesa:3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.11: Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Administração: 1701 04 122 0007 2 120 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.12: Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: 3501.18.541.0007.2.167 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.13: Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: 3501.18.541.0007.2.167 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.14: Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN: 3802 04 125 0007 2 175 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.15: Valor Global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Fundo de Previdência dos Servidores do Crato-PREVICRATO: 0901.09.122.0007.2.102 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.16: Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria de Segurança Pública: 3801.04.122.0007.2.172 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.17: Valor Global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Gabinete do Prefeito: 1201 04 122 0007 2.106 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

EMPRESA CONTRATADA: ITEM 02 (PASSAGENS TERRESTRES) e 03 (HOSPEDAGEM): RAZÃO SOCIAL: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 16.417.272/0001-21, sediada à Rua Rosita, 239, Barroso, Fortaleza - CE. REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROGER VIEIRA SAMPAIO, portadora da cédula de Identidade sob o n°. 97006014782 SSPDS/CE.

CONTRATO 2018.01.03.18: Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Educação: FME - 0601 12 368 0007 2 072 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.19: Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 3301.04.121.0007.2.151 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.20: Valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Cultura: 2101.13.122.0007.2.124 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.21: Valor Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura:3401.04.122.0007.2.161 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.22: Valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Esporte: 2601.04.122.0007.2.129 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.23: Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social IGD-PBF (0504.08.125.0141.2.050) IGD-SUAS (0504.08.244.0141.2.059) SMTDS (0503.08.122.0007.2.039) CMAS(0504.08.244.0141.2.059) AEPETI (0504.08.243.0026.2.051) SUAS – CRIANÇA FELIZ (0504.08.243.0142.2.053) BENEFÍCIOS EVENTUAIS(0504.08.244.0142.2.060) - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.24: Valor Global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde MAC (10.302.0020.2.026) – FMS(10.122.0007.2.004) - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.25: Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Procuradoria Geral do Município:1401.04.091.0042.2.115 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.26: Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município: 3101.04.122.0007.2.135 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.27: Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Administração:1701.04.122.0007.2.120 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.28: Valor Global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: 3501.18.541.0007.2.167 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.29: Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário: 3201.20.122.0007.2.138 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.30: Valor Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN: 3802.04.125.0007.2.175 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.31: Valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Fundo de Previdência dos Servidores do Crato-PREVICRATO: 0901.09.122.0007.2.102 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.32: Valor Global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria de Segurança Pública: 3801.04.122.0007.2.172 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

CONTRATO 2018.01.03.33: Valor Global de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Dotação(ções) orçamentária(s) do Gabinete do Prefeito: 1201.04.122.0007.2.106 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017- DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.**

Vigésimo Primeiro Edital de Convocação de Chamadas aos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017- Diversas Secretarias/SMTDS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 8 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017- Diversas Secretarias, CONVOCA CLASSIFICADOS, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 19/01/2018 de 08h as 17h**, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sito na AV. Perimetral Dom Francisco,s/n, São Miguel, nesta localidade de Crato, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do Edital nº 01/2017- Diversas Secretarias para manifestar seu interesse em ser contratado(a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em caráter Temporário, em função das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado convocado para:

ASSISTENTE SOCIAL

32	MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS RAMOS
33	ANTONIA DUARTE DE AQUINO SOUSA LEITE

ADVOGADO

07	RAIMUNDO BEZERRA DE MORAES NETO
----	---------------------------------

PSÍCOLOGO

19	JULIANNE NAYARA OLIVEIRA PEDROSO
----	----------------------------------

OBSERVAÇÃO:**9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 18 de janeiro de 2018.

Maria Agueda Brito Leite Duarte
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1801001/2018 – SEAD
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR FABIANA DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.138.783-97, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801001/2018 - GP
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO as atividades dos Fiscais e Analistas Ambientais, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que contribuem de forma efetiva para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **ELENICE BEZERRA VIANA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

II – **JOSÉ JAILSON BRAGA MOTA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

III – **LUCIANA SIDRIM BARRETO**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

IV - **NATHALIA DE SOUSA FERNANDES**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

Art. 2º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, a gratificação de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

II – **HILDO MORAIS DE BRITO JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Ambiental, a gratificação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 05 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1801002/2018 – GP
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR AS GRATIFICAÇÕES concedidas pela Portaria nº 1910002/2017-GP, de 19 de outubro de 2017, publicada na edição nº 3794 do D.O.M, dos servidores abaixo especificados:

I - **ADRIANA MARIA FERREIRA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 346.788.753-97, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

II - **DAVID PINHEIRO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 993.992.293-00, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, e, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1801002/2018 – SEAD
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAYANE DE ALMEIDA FILGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.102.783-76, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1801003/2018 – GP
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto à Secretaria de Saúde, na organização do almoxarifado, bem como controle do patrimônio público desta secretaria e por desempenhar outras funções de relevância para a municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao(à) servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **JOÃO BOSCO LOPES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 471.453.314-20, ocupante do cargo de agente administrativo, a gratificação de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de **4 (quatro) meses**, contados a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1801004/2018 - GP
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelo servidor abaixo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que presta um serviço relevante referente a ações no combate as arboviroses, à leishmaniose e à doença de Chagas, haja vista a disponibilidade e o comprometimento do servidor envolvido na atividade;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **MARCOS GEORGE MENDES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 326.640.523-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a gratificação de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801004/2018 – SEAD
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS FERRER FEITOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 220.559.593-87, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.396/2018
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a apresentação dos Guardas Civis Metropolitanos no momento da abordagem de ocorrências, e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, no momento do atendimento a qualquer ocorrência deverá se identificar como “Polícia Municipal”.

Art. 2º. A Guarda Civil Metropolitana do Município do Crato, deverá exercer o seu Poder de Polícia Administrativa, nos termos dos artigos 4º e 5º, da lei Federal Nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.397/2018
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município do Crato, Estado do Ceará, realizar no âmbito das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Esportes, o censo quadrienal das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município Do Crato - CE, o Programa Censo das Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e de seus Familiares (família nuclear) e seu Cadastramento, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil sócio-econômico-étnico-cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, esporte e lazer desse segmento social.

Art. 2º. Com os dados obtidos por meio da realização do Censo das Pessoas com TEA e seus Familiares será elaborado um Cadastro, que deverá conter:

- I** - Informações quantitativas sobre os tipos e os graus de autismo no qual a pessoa com TEA foi acometida;
- II** - Informações necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e seus familiares;
- III**- Informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão da pessoa com TEA e seus familiares. No caso de a pessoa com TEA ser estudante da rede pública ou privada, se dispõe de Mediador Escolar.
- IV**- Informações sobre habilidades que a pessoa com TEA tenha desenvolvido independente da sua condição em relação ao Espectro.
- V**- Informações sobre as medicações utilizadas pelas pessoas com TEA, se são fornecidas na rede pública ou adquiridas de forma particular.
- VI**- Informações sobre o tratamento, quais as terapias que frequenta e se os serviços são da rede pública ou particular.
- VII**- Informações sobre os familiares ou responsáveis que acompanham diretamente a pessoa com TEA no seu dia-a-dia; se fazem uso de medicações, conseguem na rede pública ou particular. Se fazem algum tipo de tratamento terapêutico, conseguem na rede pública ou particular.

Art. 3º. O Programa Censo das Pessoas com TEA e seus Familiares e seu Cadastramento realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos devendo conter mecanismos de atualização mediante auto cadastramento.

Art. 4º. O sistema de gerenciamento e mapeamento dos dados contemplara, em sua composição, ferramentas de pesquisa básica e de pesquisa ampla, para manuseio pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte abrangendo os cruzamentos de informações quantitativas e qualitativas necessárias para a articulação e formulações de políticas públicas.

§ 1º. Os dados obtidos por meio do Censo da Pessoa com TEA e seu Familiares e seu Cadastramento, são inalteráveis e deverão ser transpostos para o sistema de Banco de dados das Secretarias mencionadas no caput.

§ 2º. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as pessoas com autismo e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

§ 3º. Os dados do Programa Censo da Pessoa com TEA e seus Familiares e o seu Cadastramento poderão ser compartilhados com a Administração Municipal Direta e Indireta, bem como com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e entidades de representação da sociedade desde que justificada a necessidade pelo requerente, que assinará termo de responsabilidade quanto ao uso dos dados compartilhados.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, criará portaria obrigando hospitais, clínicas e consultórios públicos e privados quando diagnosticarem ou tomarem conhecimento que determinado paciente tem TEA, informar a Secretaria Municipal de Saúde, por meio específico criado pela mesma e disponibilizado, para fins de estatísticas e cadastramento da pessoa com TEA e seus familiares. Fica válida esta mesma obrigatoriedade no âmbito das demais secretarias municipais, em relação a sua clientela/público alvo.

Art. 5º. A instituição ou Órgão responsável pela elaboração e execução do Programa Censo da Pessoa com TEA e seus Familiares e o seu Cadastramento empreendera estudos para desenvolver outros indicadores de forma a subsidiar com estatísticas a melhoria da qualidade no tratamento da pessoa com TEA, como por exemplo, informando a quantidade de profissionais especialistas disponíveis e imprescindíveis ao tratamento multidisciplinar do autismo como neurologista, Psiquiatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, educador físico, etc. que atendem na rede pública e privada de forma, georreferenciada (Sede ou Sítios – Zona Rural), subsidiando, dessa forma, com dados estatísticos a respeito do déficit de profissionais especializados visando uma solução futura por meio de políticas públicas de incentivo específico, assim como, a elaboração de projetos para a captação de recursos necessários a uma maior assistência, conscientização e conseqüente minimização do problema.

Art. 6º. Ficam as pessoas envolvidas na realização do Programa Censo da Pessoa com TEA e seus Familiares e o seu Cadastramento obrigados a passar por um processo de capacitação para realização do CENSO tendo como responsável a Secretaria Municipal de Saúde e orientado por entidades representativas do segmento da pessoa com TEA, a equipe multidisciplinar deverá ser composta por: psicólogo, assistente social, psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, neuropediatra e psiquiatra.

Art. 7º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentarias compatíveis com as diretrizes estratégias definidas nesta Lei a fim de viabilizar sua plena execução;

Parágrafo Único. As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º. Para a execução do Programa Censo da Pessoa com TEA e seus Familiares e o seu Cadastramento, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica à frente da responsabilidade o Titular da Secretaria Municipal de Saúde, podendo editar normas complementares mediante portaria.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.398/2018
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário – CMDA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário – CMDA, órgão colegiado da Política de Desenvolvimento Agrário do Município do Crato, que tem função formuladora, consultiva, fiscalizadora e deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento do campo em implementação.

Art. 2º. Ao CMDA compete:

- I** - Contribuir com o desenvolvimento Agrário do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão, elaboração e/ou validação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social do município e da zona rural de forma especial;
- II** - Promover a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- III** - Participar da formulação e da proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento Agrário;
- IV** - Aprovar a programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- V** - Participar da formulação de proposição de ações, programas e projetos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- VI** - Participar da elaboração, do monitoramento e da avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII** - Realizar o controle social local das políticas públicas de desenvolvimento rural;
- VIII** - Emitir parecer quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX** - Criar Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para realizar estudos, acompanhar e avaliar ações e atividades das políticas de desenvolvimento agrário local;
- X** - Fiscalizar a execução das políticas de desenvolvimento agrário local com o fim de sugerir adequações e denunciar as irregularidades junto aos órgãos competentes;
- XI** - Promover a articulação com colegiados congêneres dos municípios vizinhos visando colaborar com a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Agrário;
- XII** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º. O CMDA tem foro e sede no Município.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMDA será de 02 (dois) anos e o trabalho de seus membros será considerado serviço relevante prestado ao Município.

§1º. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não sendo admitida prorrogação de mandato;

§2º. Serão eleitos entre os membros do CMDA o presidente e o Secretário para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º. O CMDA é composto por entidades da sociedade civil organizada que atuam no assessoramento, pesquisa e promoção de ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento agrário, cidadania e direitos; representantes de trabalhadores e dos proprietários e por órgãos do Poder Público municipal, estadual e federal.

§1º. Compõem o CMDA pelo Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sustentável, indicado pelo Governo Municipal;
- c) 01 (um) representante do Escritório local da EMATERCE;
- d) 01 (um) representante da Universidade Regional do Cariri – URCA;
- e) 01 (um) representante da Universidade Federal do Cariri – UFCA, Campus Crato;
- f) 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, Campus Crato.
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal do Crato.

§2º. Compõem o CMDA pela Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Crato- STTR;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Orgânicos e Ecológicos do Crato - SINTROEC;
- d) 01 (um) representante de Organizações Sociais prestadoras de serviço de ATER credenciadas no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

- e) 01 (um) representante de cooperativas agropecuárias com sede no município do Crato;
- f) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais.

§1º. (SUPRIMIDO).

§2º. (SUPRIMIDO).

§3º. (SUPRIMIDO).

Art. 6º. O mandato dos membros do CMDA é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 7º. O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDA cumprir suas atribuições.

Art. 8º. O CMDA elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Nº 1.768, de 02 de junho de 1998.

Art. 10. (SUPRIMIDO).

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1801001/2018 – GP
CRATO-CE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Altera o valor da UFIRM – Unidade de Referência do Município de Crato-CE, para o ano de 2018, e, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o presente Decreto objetiva alterar o valor da UFIRM - Unidade de Referência do Município de Crato-CE;

CONSIDERANDO que o Art. 276 da Lei Nº 3.332/2017 (Código Tributário Municipal), dispõe em seu parágrafo único que: “A UFIRM será atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado para R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIRM do Município de Crato, Estado do Ceará, para o ano de 2018; o qual fora revisado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato-CE

DECRETO Nº 1801002/2018 – GP
CRATO/CE, 18 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Determina o valor atualizado do Duodécimo da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018, e, adota outras providências.

O PREFEITO Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e, Art. 6º da L.N. Nº 02/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o valor de R\$ 6.206.814,77 (seis milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) a título de Duodécimo, a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal do Crato, durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. O valor determinado no Art. 1º deste Decreto, corresponde a 6% (seis por cento) das Receitas Tributárias, Contribuições e Transferências Constitucionais, devidamente arrecadadas no exercício anterior de 2017, conforme demonstrativo no Anexo I.

Art. 3º. O valor fixado no Art. 1º deste Decreto, será repassado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 517.234,56 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato-CE
